



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 3.693, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o remembramento referente aos lotes n.º 01, 02 e 03 da Quadra 09 e os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 15, com área total de 4.530,55 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e trinta metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) situados à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.057 no bairro Joana D'arc, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Sublime Primor Incorporações Imobiliárias SPE Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela a Lei nacional n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 4.530,55 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e trinta metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), dos lotes n.º 01 a 03 da Quadra 09 e 01 a 06 da Quadra 15 no bairro Joana D'arc, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Sublime Primor Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 09 - Lote n.º 01, com área de 750,00 m <sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados);	Quadra 09A - Lote n.º 01-A com área de 4.530,55 m <sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e trinta metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados).
Quadra 09 - Lote n.º 02, com área de 555,58 m <sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);	
Quadra 09 - Lote n.º 03, com área de 440,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados);	
Quadra 15 - Lote n.º 01, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra 15 - Lote n.º 02, com área de 450,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);	
Quadra 15 - Lote n.º 03, com área de 486,97 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);	



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra 15 - Lote n.º 04, com área de 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);

Quadra 15 - Lote n.º 05, com área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

Quadra 15 - Lote n.º 06, com área de 438,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados).

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal n.º 5780/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Sublime Primor Incorporações Imobiliárias SPE Ltda.

**Art. 4º** O remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.759/2007 e artigo 18 da Lei nacional n.º 6.766/79.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**